



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022/PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 04/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade de "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**", na forma de julgamento "**POR LOTE**", conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 10/05/2022.

HORÁRIO: Até as 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/05/2022.

HORÁRIO: Às 09h00min.

LOCAL: Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande;

3.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

3.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar atentamente o "Item 12" deste Edital;

3.5. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas oficinas mecânicas estejam localizadas próximas ao município de Morro Grande, preferencialmente a uma distância de 40 km do município de Morro Grande, considerando o menor trajeto possível. Portanto não há nenhum tipo de impedimento de que empresas localizadas fora desta distância participem da presente licitação, desde que se proponham a efetuar o transporte dos veículos em guinchos plataformas, sem nenhum custo adicional ao município de Morro Grande.

3.5.1. Para cálculo da distância, deverá ser utilizado o menor trajeto possível, como ponto de referência a Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos do município de Morro Grande, situada a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC. Para auxiliar as licitantes no cálculo da distância, apresentamos as coordenadas geográficas da localização da Garagem Municipal da Prefeitura, que são elas: 28°48'11.2"S 49°42'58.2"W.

3.5.2. A qualquer tempo ao município poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante.

3.6. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnação ao Edital.

4.2. Dos esclarecimentos:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolizados junto ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

4.3. Das impugnações:

- 4.3.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
- 4.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 5.3.1. No caso de representante: Carta de Credenciamento, conforme modelo presente no “**Anexo III**”, devendo ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**” da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.
 - 5.3.1.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
 - 5.3.2. No caso de sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.
- 5.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.
- 5.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este item, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

6.2. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme **‘Anexo V** (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)’ e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme **Anexo VIII**;

6.2.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

6.2.2. O não cumprimento da exigência citada no “Item 6.2”, implicará na rejeição da proposta.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “proposta de preço e aos “documentos de habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma abaixo:

6.3.1. Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**

6.3.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Prefeitura de Morro Grande designado para tal fim, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

6.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

6.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos neste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O “**Envelope nº 1**” deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

7.1.1. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em conformidade com o modelo apresentado no “**Anexo II**”.

7.1.2. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.1.3. Apresentar proposta sob “**MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**”, observando as condições e exigências estabelecido neste Item e demais exigências contidas no **Anexo I**, sendo que será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital.

7.1.4. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que a empresa deverá cotar em percentual de desconto o lote que interessar, dentro dos percentuais máximos previstos neste Edital.

7.1.5. O percentual mínimo de desconto para as ‘**Peças Originais - PO**’ será de 10% (dez por cento) sobre o valor praticado pelo sistema “**CILIA**”, sendo está a tabela utilizada como referência, e para ‘**Peças de Reposição - PR**’, será de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que a diferença entre os tipos de peças será de no mínimo 15% (quinze por cento) de desconto.

7.1.5.1. Exemplo: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as ‘peças originais’, o desconto para as ‘peças de reposição’ será de 30% (trinta por cento).

7.1.6. Para os serviços de mão de obra (hora-mecânica), não será exigido percentual mínimo de desconto, ficando a critério do participante o percentual de desconto em relação a hora de mão de obra, baseado no valor de referência constante Anexo I deste Edital.

7.1.7. Para o cálculo do **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO** será utilizado a seguinte fórmula:

$$ID = (%MO \times 0,40) + (%PO \times 0,30) + (%PR \times 0,30)$$

Onde:

ID: Índice de Desconto por Lote

%MO: desconto em “serviços/mão de obra” ofertados pela licitante

%PO: desconto de “peças originais” ofertados pela licitante

%PR: desconto de “peças de reposição” ofertados pela licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 7.1.8. Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.1.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.11. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e mão de obra necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 7.1.12. As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 7.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.1.14. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 7.1.15. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 8.1. O “**Envelope nº 2**” deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
- 8.1.1. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 8.1.1.1. no caso de:
- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- e. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

8.1.1.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- c. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;
- d. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

8.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

a.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada anteriormente deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.

8.1.4. Relativo à qualificação técnica:

- a. Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente está apta a fornecer as peças e serviços compatíveis com o objeto do presente Edital.
- b. **Declaração formal** de disponibilidade para execução dos serviços, conforme “**Anexo VII**”;

8.1.5. Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- a. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

8.1.6. Relativo aos demais documentos:

- a. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

8.2. Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos relativos à “**habilitação jurídica**” junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto aqueles permitidos por legislação específica.

8.4. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

8.5. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

8.5.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes contendo a “proposta de preços” e “documentação de habilitação” serão recebidos e abertos nas datas e horários conforme previstos neste Edital.

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Concluído a fase citada anteriormente, o Pregoeiro iniciará a abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas com proposta de menor preço.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

10.1. Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com as determinações e condições deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as condições e exigências deste Edital.
- 11.4. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
- 11.4.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.4.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.5. O Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de preço.
- 11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 11.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente de preços ofertados.
- 11.8. Após a fase de classificação dos preços ofertados, o Pregoeiro observará a aplicação do **“Item 12”** deste Edital.
- 11.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o melhor preço.
- 11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.11.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

11.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12.1. Da comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados

12.1.1. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, a “Certidão Simplificada” emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a “Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica”, ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.2. Para comprovação de Microempreendedores Individuais – MEI, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o “Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI”, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Das Propostas/Lances:

12.2.1. Após encerramento da etapa de lances e divulgado o nome da licitante com menor preço, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

12.2.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação do Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.2.1.2. caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.2.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta final.

12.2.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

12.2.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3. Da Documentação de Habilitação:

- 12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 12.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Dos Itens/lotes Exclusivos

- 12.4.1. Para os itens/lotes cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2016.
- 12.4.2. Para os itens/lotes cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.
- 12.4.3. Nos itens/lotes com exclusividade para ME/EPP, caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

13.1. A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

- 13.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 13.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

13.1.4. Manter a regularidade do cadastramento no Setor de Licitações até a data de pagamento.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme “Cláusula Quinta da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Órgão Gerenciador.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 16.2.2. Multa de 0,2% do valor global da Ata de Registro de preços/contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 16.2.3. Multa de 20% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços/Contrato/Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 16.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
 - b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em Ata de Registro de Preços/Contrato;
 - c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 16.2.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 16.3. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 16.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 16.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
- 16.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 17.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:
- 17.2.1. recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:
- 17.2.1.1. anulação ou revogação da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

17.2.1.2. cancelamento/rescisão de Ata de Registro de Preços/Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.2.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

17.2.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata de registro de preços/contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.2.3. pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Conforme “Cláusula Quinta da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IX” do presente Edital.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os valores das peças de reposição terão como referência os preços do sistema CILIA, devidamente aplicado o desconto ofertado.

20.2. Para os serviços de mecânica (mão de obra), os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

20.3. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da Detentora da Ata.

20.4. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas seguintes condições e prazos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 21.1.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.
- 21.1.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;
- 21.2. É condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, que a vencedora do certame apresente a **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA ou órgão municipal habilitado para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".
- 21.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.
- 21.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 21.5. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item anterior, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 21.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 21.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, ou de outra forma, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;

22. DA ALTERAÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 22.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Art. 18 do Decreto Municipal 88/2013.

23. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

- 23.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Morro Grande.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

23.2. Entidades Participantes: Prefeitura Municipal de Morro Grande;

24. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

24.1. A execução do objeto será efetuada de '**FORMA PARCELADA**', por '**ESTIMATIVA DE CONSUMO**', sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme '**NECESSIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR**', não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

25.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados em data e horário posterior definidos pelo Pregoeiro.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

25.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

25.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

25.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

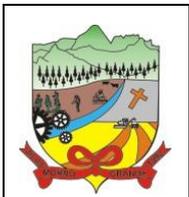
25.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 25.15.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 25.15.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
- 25.15.3. Anexo III: Carta de Credenciamento;
- 25.15.4. Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 25.15.5. Anexo V: Declaração de Habilitação;
- 25.15.6. Anexo VI: Declaração de Não Utilização de Trabalho do menor;
- 25.15.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;
- 25.15.8. Anexo VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Morro Grande/SC, 20 de abril de 2022.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

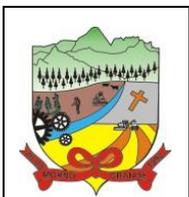
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Edital tem por finalidade atender as necessidades e demandas constantes de diversas secretarias da Prefeitura de Morro Grande referente a manutenção preventiva e corretiva de veículos dos tipos ônibus e caminhões. É de suma importância que se mantenha a frota de veículos em bom estado de conservação e funcionamento, além de ampliar a vida útil dos veículos. Lembrando que o objeto em questão é essencial para continuidade dos serviços públicos.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

3.1. Planilha Estimativa de Gastos (Peças e Serviços):

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	VALOR PREVISTO TOTAL (R\$)
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR			
1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO VIALE U, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA: IKE-1682	01	10.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO GUV, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA: IKN-0455	01	10.000,00
3	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS THUNDER, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA: MEO-4412	01	20.000,00
4	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER BUS16, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA: MIX-1359	01	15.000,00
5	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: IVECO, MODELO CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA: MLL-5459	01	15.000,00
6	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1536	01	15.000,00
7	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1546	01	15.000,00
8	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MML-2945	01	10.000,00
9	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MASCARELLO, MODELO GRANMIDI/AGRALE MA 15.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKH-8217	01	15.000,00
10	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: QHD-5984	01	10.000,00
11	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: QJZ-8125	01	10.000,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: RAH-6127	01	10.000,00
13	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER 516, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RLL-5F79	01	10.000,00
14	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO: NEOBUS THMIDI E, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RXL-5I99	01	10.000,00



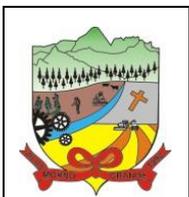
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO			
15	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 23220, ANO/MODELO 2004/2005, PLACA: MGO-0909	01	20.000,00
16	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA FORD, MODELO CARGO 2623, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MKU-2392	01	25.000,00
17	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 26280, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MLY-2E85	01	10.000,00
18	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: FORD CARGO, MODELO 2429, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA: MMF-8B13	01	45.000,00
19	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKG-9C84	01	15.000,00
TIPO DE VEÍCULO: CAMINHONETE			
20	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/AMB, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER TH AMB., ANO/MODELO 2009/2010, PLACA: MHN-4239	01	10.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO			300.000,00

3.2. Planilha de Serviços de Mecânica (Mao de Obra)

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR				
1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO VIALE U, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA: IKE-1682	1	HORA-MECÂNICA	119,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO GUV, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA: IKN-0455	1	HORA-MECÂNICA	119,00
3	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO NEOBUS THUNDER, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA: MEO-4412	1	HORA-MECÂNICA	119,00
4	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER BUS16, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA: MIX-1359	1	HORA-MECÂNICA	119,00
5	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: IVECO, MODELO CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA: MLL-5459	1	HORA-MECÂNICA	119,00
6	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1536	1	HORA-MECÂNICA	119,00
7	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1546	1	HORA-MECÂNICA	119,00
8	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MML-2945	1	HORA-MECÂNICA	119,00
9	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MASCARELLO, MODELO GRANMIDI/AGRALE MA 15.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKH-8217	1	HORA-MECÂNICA	119,00
10	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: QHD-5984	1	HORA-MECÂNICA	119,00
11	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: QJZ-8125	1	HORA-MECÂNICA	119,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: RAH-6127	1	HORA-MECÂNICA	119,00
13	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 516, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RLL-5F79	1	HORA-MECÂNICA	119,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

14	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO: NEOBUS THMIDI E, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RXL-5I99	1	HORA-MECÂNICA	119,00
TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO				
15	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 23220, ANO/MODELO 2004/2005, PLACA: MGO-0909	1	HORA-MECÂNICA	119,00
16	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA FORD, MODELO CARGO 2623, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MKU-2392	1	HORA-MECÂNICA	119,00
17	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 26280, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MLY-2E85	1	HORA-MECÂNICA	119,00
18	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: FORD CARGO, MODELO 2429, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA: MMF-8B13	1	HORA-MECÂNICA	119,00
19	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKG-9C84	1	HORA-MECÂNICA	119,00
TIPO DE VEÍCULO: CAMINHONETE				
20	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/AMB, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER TH AMB., ANO/MODELO 2009/2010, PLACA: MHN-4239	1	HORA-MECÂNICA	119,00

4. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA O CONSERTO DOS VEÍCULOS

4.1. Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da Detentora da Ata (oficina mecânica), observadas as condições contidas neste termo de referência.

4.2. Após recebimento do veículo, a licitante deverá realizar o conserto, com a substituição das peças e prestação dos serviços mecânicos que se fizeram necessários.

4.3. A Detentora da Ata deverá realizar diagnóstico sobre o problema encontrado e emitirá orçamento prévio dos serviços mecânicos que deverão ser aplicados, das peças que serão utilizadas e o tempo que será necessário para o conserto.

4.4. O município analisará o orçamento prévio e caso aprovado fará a autorização do conserto.

4.5. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.

4.6. Após término do conserto do veículo, a contratada deverá entregar o mesmo na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, arcando com todas as despesas de deslocamento.

4.7. A detentora da ata deverá arcar com o diagnóstico e orçamento prévio, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do município de Morro Grande.

4.8. Nesta licitação não será adquirido, independente da licitante vencedora, lubrificantes, graxas e filtros, no qual haverá licitação/compra direta exclusiva para estes itens.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS

5.1. Todos os serviços e peças aplicadas para o conserto dos veículos, deverão possuir prazo de garantia de no mínimo de **03 (três) meses, sem limite de quilometragem**, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, mesmo após a validade da ata de registro de preços.

5.2. Todas as peças de reposição fornecidas deverão ser originais.

5.3. A substituição das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela administração municipal.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Órgão Gerenciador.

6.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por representante designado para tal pelo Órgão Gerenciador.

6.3. A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar testes operacionais de funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

7. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto pela detentora da ata será efetuada de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade do Órgão Gerenciador, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

8. DO TEMPO DE CHAMADO PARA CONCERTO

8.1. A proponente vencedora, terá o prazo máximo de **03 (três) horas**, após recebimento do chamado, para averiguação do problema ocorrido com o veículo, no local que ele se encontra, sem custo adicional ao município.

8.2. Imediatamente após averiguação, a licitante deverá emitir diagnóstico sobre o problema encontrado e emitirá orçamento prévio dos serviços mecânicos que deverão ser aplicados, das peças que serão utilizadas e o tempo que será necessário para o conserto.

8.3. A Administração Municipal analisará o orçamento prévio e caso aprovado, fará a autorização do conserto.

8.4. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.

8.5. Dependendo do caso, os serviços poderão ser executados na Garagem Municipal, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

8.6. Após término do conserto do veículo, a contratada deverá entregar o mesmo na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, arcando com todas as despesas de deslocamento.

8.7. A detentora da ata deverá arcar com as despesas do diagnóstico e orçamento prévio, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do município de Morro Grande.

9. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. A Detentora da Ata poderá realizar qualquer tipo de troca de peças e serviços de mão de obra, desde que respeitado o valor correspondente ao percentual de desconto concedido sobre a tabela de preços oficial do município de Morro Grande.

9.2. Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

9.2.1. Lanternagem e pintura;

9.2.2. Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;

9.2.3. Mecânica em geral (referente a todo o veículo);

9.2.4. Ignição, carburação e injeção;

9.2.5. Sistema elétrico e eletrônica em geral;

9.2.6. Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

9.2.7. Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

9.3. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de correias, tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

9.4. Nos serviços deverá ser incluída a mão de obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo;

10. REQUISITOS MÍNIMO DA LICITANTE

10.1. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

10.2. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

11. DOS SISTEMA “CILIA”

11.1. Sistema CILIA - Software para orçamento eletrônico de preços para peças automotivas;

11.2. A licitante vencedora, deverá possuir acesso ao sistema CILIA, em sua versão atualizada, sendo de responsabilidade da empresa vencedora, o pagamento do sistema e a suas manutenções.

11.3. É obrigação da licitante vencedora, fornecer ‘usuário’ e ‘senha’ para o login no sistema CILIA, para que o município de Morro Grande possa acessar as informações dos veículos que sofreram conserto, visando efetuar consultas, análises e conferências dos valores e demais informações que se fizerem necessárias.

11.4. O valor dos serviços executados será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado o relatório do sistema CILIA.

11.5. O valor das peças originais e os valores das peças de reposição fornecidas, será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela Oficial de Preços do Sistema CILIA (software para orçamento eletrônico de preços para peças automotivas).

12. DA DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, FERRAMENTAL, APARELHOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS

12.1. Ao participar do presente certame, a licitante declara que dispõe de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos adequados e pessoal técnico qualificado para a execução do objeto, e que tem pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo Município de Morro Grande.

13. DA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS

13.1. A licitante vencedora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área cercada/fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Detentora da Ata;

13.2. A licitante, quando o veículo estiver em suas dependências, será responsável por qualquer tipo de dano, seja ele por roubo, furto, vandalismo, intempéries climáticas ou até mesmo gerados por ela mesma ou por terceiros, incluindo as despesas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2022			PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022/PMMG		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITENS E PREÇOS					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	QTD.	DESCONTO M.O. (%)	DESCONTO P.O. (%)	DESCONTO P.R. (%)
1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO VIALE U, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA: IKE-1682	1			
2	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO GVV, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA: IKN-0455	1			
3	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS THUNDER, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA: MEO-4412	1			
4	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER BUS16, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA: MIX-1359	1			
5	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: IVECO, MODELO CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA: MLL-5459	1			
6	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1536	1			
7	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1546	1			
8	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MML-2945	1			
9	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MASCARELLO, MODELO GRANMIDI/AGRALE MA 15.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKH-8217	1			
10	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: QHD-5984	1			
11	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: QJZ-8125	1			
12	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: RAH-6127	1			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

13	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER 516, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RLL-5F79	1			
14	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO: NEOBUS THMIDI E, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RXL-5I99	1			
15	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 23220, ANO/MODELO 2004/2005, PLACA: MGO-0909	1			
16	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA FORD, MODELO CARGO 2623, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MKU-2392	1			
17	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 26280, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MLY-2E85	1			
18	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: FORD CARGO, MODELO 2429, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA: MMF-8B13	1			
19	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKG-9C84	1			
20	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/AMB, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER TH AMB., ANO/MODELO 2009/2010, PLACA: MHN-4239	1			

1. Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 7/2022/PMMG;
2. Os lotes cotados obedecem às todas as exigências contidas no termo de referência do presente Edital;
3. Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
4. A distância da Garagem Municipal de Equipamentos e Veículos da Prefeitura de Morro Grande, até a oficina mecânica da proponente é de _____ (_____) KM.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

1. Banco:

2. Nº da Agência:

3. Nº da Conta Corrente:

LOCAL E DATA:

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome:

R.G:

C.P.F.:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 13/2022

Edital de Pregão Presencial nº 7/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____, e CPF sob o nº _____, a participar do presente processo licitatório.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Cargo/Função:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 13/2022

Editais de Pregão Presencial nº 7/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Morro Grande/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 13/2022

Edital de Pregão Presencial nº 7/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 13/2022

Edital de Pregão Presencial nº 7/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato acarretará em cancelamento/rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 13/2022

Edital de Pregão Presencial nº 7/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone 1:	
Telefone 2 (WhatsApp):	
Endereço Eletrônico 1 (e-mail):	
Endereço Eletrônico 2 (e-mail):	

Declaramos também que, para assinaturas em atos de compromisso, tais como contratos ou atas de registro de preços derivado deste processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:

<input type="checkbox"/> Forma Presencial
<input type="checkbox"/> Assinatura digital (certificado digital)

Dados do Responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços			
Nome:			
CPF:		Documento de Identidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:			

Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado ao Órgão Gerenciador.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Cargo/Função:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador		
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal	
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC	
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08	
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

13.3. Da Qualificação da Detentora da Ata		
Detentora da Ata		
Tipo		
Endereço		
CNPJ Nº		
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 13/2022, Processo de Compra nº 13/2022 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 7/2022, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição de peças e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

14. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

14.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

15. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os valores e percentuais de descontos dos lotes são os constantes na planilha abaixo:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	% DESCONTO M.O.	PREÇO M.O. (R\$) (HORA-MECÂNICA)	% DESCONTO P.O.	% DESCONTO P.R.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

16. CLAUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma, condições, prazo, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 7/2022/PMMG.**

17. CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços/entrega das peças, na Tesouraria da Prefeitura de Morro Grande, perante apresentação da correspondente “Nota Fiscal”.

17.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

17.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

17.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo Órgão Gerenciador a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

18. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19. CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Do Município de Morro Grande:

- 19.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 19.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 19.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 19.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 19.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora Da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 19.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 19.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - 19.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da Ata.
 - 19.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
 - 19.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
 - 19.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo.
 - 19.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, não deve ser interrompida.
 - 19.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
 - 19.1.14. A Órgão Gerenciador poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
 - 19.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
 - 19.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
 - 19.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais.
 - 19.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
 - 19.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;
- 19.2. Da Detentora da Ata:
- 19.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
 - 19.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
 - 19.2.3. Executar/Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
 - 19.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com veículos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 19.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 19.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 19.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 19.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 19.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 19.2.10. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 19.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 19.2.12. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 19.2.13. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;
- 19.2.14. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 19.2.15. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos veículos necessários à boa execução do contrato.
- 19.2.16. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 19.2.17. Utilizar peças de reposição originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.
- 19.2.18. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 19.2.19. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 19.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 19.2.21. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pelo Órgão Gerenciador, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos.
- 19.2.22. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos veículos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
- 19.2.23. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 19.2.24. Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Órgão Gerenciador na realização de testes, com o veículo em operação, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.
- 19.2.25. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- 19.2.26. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 19.2.27. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
- 19.2.28. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Órgão Gerenciador a qualquer instante e sem aviso prévio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

- 19.2.29. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pelo Órgão Gerenciador.
- 19.2.30. Apresentar ao Órgão Gerenciador, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).
- 19.2.31. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços mecânicos e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.
- 19.2.32. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados e peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.
- 19.2.33. A detentora da ata não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos por parte de funcionários do Órgão Gerenciador, devidamente comprovado, ou se o Órgão Gerenciador fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos, não recomendadas pelo fabricante.
- 19.2.34. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à Órgão Gerenciador, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto do Órgão Gerenciador e tomar as providências pertinentes.
- 19.2.35. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.
- 19.2.36. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.
- 19.2.37. Orientar o motorista do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços;

20. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 13/2022, o Edital de Pregão Presencial 7/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

21. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

21.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

22. CLAUSULA DEZ: DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

23. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. *Forma Presencial:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

23.2. *Forma Digital:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

Xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata